



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria-Geral de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência descreve as condições e especificações necessárias à contratação de serviços relativos ao CURSO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO DA REGULAÇÃO, ministrado pela Fundação Getúlio Vargas, para servidor com atuação na área jurídica., com vistas melhor capacitação para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM.

1.2 A pretensa contratação será realizada por INEXIGIBILIDADE de licitação, de acordo com o **Art. 74, inciso III, alínea "f" c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21**, a fim de atender as necessidades da SEPM.

II - DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação insere-se no contexto de elevada complexidade que caracteriza as aquisições e contratações no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro (SEPM), conforme se demonstra pelos seguintes aspectos técnico-operacionais:

Quanto à natureza dos objetos contratuais: Alto valor unitário e agregado dos equipamentos e serviços demandados; Significativa complexidade técnica, envolvendo equipamentos de diferentes gerações tecnológicas (antigos e modernos) em operação simultânea; Presença de fornecedores exclusivos ou em regime de representação única no mercado nacional; Equipamentos de uso restrito e controlado, sujeitos a regime jurídico especial.

Quanto à gestão contratual: Multiplicidade de agentes públicos envolvidos na execução, demandando formação e capacitação continuada; Simultânea gestão de múltiplos contratos de prestação de serviços contínuos (regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra); Necessidade de observância rigorosa aos marcos regulatórios vigentes (Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata).

Quanto ao controle externo: Elevado padrão de exigência exercido pelos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e Tribunal de Contas da União) sobre os atos administrativos de contratação; Necessidade de conformidade jurídica plena com os princípios da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), especialmente após as alterações promovidas pela Lei nº 13.655/2018, que estabeleceram parâmetros de segurança jurídica para a atuação administrativa e para o controle.

A conjunção desses fatores evidencia a imprescindibilidade da presente contratação para o adequado cumprimento das atribuições constitucionais e legais afetas à SEPM, assegurando-se, concomitantemente, a juridicidade do ato administrativo e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Busca-se, assim formar o servidor em questão para que atue como multiplicador do conhecimento adquirido, seja na atuação de Assessor Jurídico, Instrutor, bem como outras demandas que a SEPM apresentarem.

Nesse contaxto, a FGV-RJ, por meio de seu Mestrado em Direito da Regulação traz ferramentas para o Gestor atuar em um contexto de elevada complexidade regulatória, caracterizado pela interação entre múltiplas instâncias decisórias e controladoras no âmbito da Administração Pública. Conforme reconhecido pela doutrina administrativista contemporânea, as contratações públicas submetem-se a:

a) Limites epistêmicos dos tomadores de decisão, decorrentes da necessidade de avaliação técnica especializada em cenários de incerteza e multiplicidade de variáveis operacionais;

b) Estruturas normativas complexas, que demandam não apenas a observância da legalidade estrita, mas igualmente a consideração de princípios constitucionais (eficiência, economicidade, razoabilidade) e das diretrizes estabelecidas pela Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), especialmente após as alterações promovidas pela Lei nº 13.655/2018;

c) Controle externo qualificado, exercido pelos Tribunais de Contas (União e Estado do Rio de Janeiro), cuja atuação volta-se não apenas à verificação formal da legalidade, mas igualmente à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade das escolhas administrativas;

d) Raciocínios consequencialistas na tomada de decisão administrativa, conforme preconizado pelo art. 20 da LINDB, exigindo que o gestor público considere as consequências práticas de suas decisões tanto para o erário quanto para os administrados.

Quanto à legitimidade e à segurança jurídica da contratação: A legitimidade da presente contratação fundamenta-se na demonstração objetiva de que As escolhas técnicas realizadas no planejamento contratual consideram as capacidades institucionais disponíveis para a adequada gestão e fiscalização do ajuste.

Por fim, quanto ao alinhamento institucional:

A presente contratação alinha-se aos objetivos estratégicos da SEPM de aperfeiçoamento contínuo dos processos de aquisição e contratação, contribuindo para:

a) A redução da insegurança jurídica dos gestores públicos, mediante a observância dos parâmetros estabelecidos pela LINDB para a atuação administrativa;

b) O estímulo à participação de agentes econômicos qualificados no mercado de contratações públicas, pela demonstração de critérios objetivos, razoáveis e proporcionais de seleção;

c) A conformidade com os padrões de controle externo, considerando as orientações consolidadas na jurisprudência dos Tribunais de Contas quanto à necessidade de motivação consequencialista e de consideração das dificuldades concretas da gestão pública;

d) A eficiência na aplicação dos recursos públicos, pela escolha

fundamentada de soluções técnicas que melhor atendam às necessidades institucionais no contexto das restrições orçamentárias, operacionais e regulatórias existentes.

Dessa forma, a presente contratação não se resume à aquisição isolada de bens ou serviços, mas configura ato administrativo inserido em cadeia decisória complexa, que demanda rigor técnico-jurídico compatível com o atual estágio de desenvolvimento do Direito Administrativo brasileiro, marcado pela busca de equilíbrio entre controle, eficiência e segurança jurídica.

III - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

De forma resumida, podemos representá-lo pela tabela abaixo:

Item	ID SIGA	Descrição	Unidade	Quantidade
1	77236	CURSOS, DESCRIÇÃO: CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL Unidade: VAGA	Vaga	1

IV - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência é uma Pós-Graduação, Stricto Sensu, sendo um Curso de Mestrado, na temática Direito da Regulação, sendo que o Programa de Pós-graduação Stricto Sensu da FGV Direito Rio (PPGD) desenvolve pesquisas sobre a realidade brasileira e constrói soluções inovadoras na área de Regulação.

Constituído pelos cursos de Mestrado e Doutorado, o PPGD foi um dos primeiros do Brasil totalmente direcionado ao Direito da Regulação: uma temática moderna e fundamental para o desenvolvimento do país, que permeia debates sobre as recentes transformações na estrutura do Estado Administrativo.

Os múltiplos aspectos da atividade regulatória servem de fio condutor para professores e para a própria instituição, sendo referência para o trabalho desenvolvido nos três centros de pesquisa da Escola. As disciplinas são ofertadas de segunda a sexta-feira, nos períodos da manhã, tarde e ocasionalmente à noite. A montagem da grade fica a critério do/a discente, respeitando os prazos do Regulamento para as etapas de qualificação e defesa da dissertação. As aulas são ministradas presencialmente na Sede da FGV, localizada na Praia de Botafogo, 190 - Botafogo, RJ.

Quanto à estrutura do curso, possui duração mínima de 1 ano e máxima de 2 anos, o curso de Mestrado exige que o aluno complete, no mínimo, 47 créditos em atividades acadêmicas formais, distribuídos da seguinte forma:

- 6 créditos em disciplinas obrigatórias;
- 12 créditos em disciplinas eletivas;
- 24 créditos destinados à orientação e à apresentação da dissertação; e
- 5 créditos em atividades supervisionadas, sendo:
 - i. 1 crédito em publicação de trabalhos bibliográficos;

ii. 2 créditos pela participação em Grupos Institucionais de Pesquisa;

iii. 2 créditos livres em atividades previamente oferecidas no PPGD nos termos do parágrafo primeiro do Regulamento ou em outros Programas de Pós-graduação stricto sensu, desde que previamente autorizadas pela coordenação do PPGD.

Cada crédito corresponde a 15 horas, e as disciplinas possuem 3 créditos cada. Informações detalhadas podem ser encontradas no Regulamento do Curso, disponível nos documentos institucionais. As aulas e demais atividades acadêmicas do Programa são realizadas presencialmente na sede da FGV, situada na Praia de Botafogo, 190.

No tocante ao interesse institucional, esse foi apreciado por comissão especializada da DGEI, doc. 122814464, com a chancela da Autoridade maior da SEPM, doc. 123346446.

V - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

O curso tem previsão de duração de até 24 meses, a ser ministrado na sede da FGV-Rio, em Botafogo, situada na Praia de Botafogo, nº 190.

V - DA ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor da contratação é R\$ 86.000.,00 (oitenta e seis mil reais)

VI - DO PAGAMENTO:

Será pago em parcela única, por meio de Nota de Empenho.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

2 Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;

3 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

4 Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

6 Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;

7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

8 Observado o disposto no artigo 118 da Lei nº 14.133/21, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

9 Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e

qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

10 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento.

12 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

13 Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

14 Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na proporção estabelecida pela lei.

15 Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da execução dos serviços.

3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

IX - DAS PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas

na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, a fim de evitar falhas por parte dos fornecedores, e garantir o sucesso da aquisição/prestação dos serviços.

O Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior, por intermédio de seus superiores, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital e que ultrapassem a sua competência.

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidades Orçamentárias: 51650 – Fundo Especial da Polícia Militar

Programa de Trabalho: 06.122.0002.8055 - Apoio as Ações Administrativas e de Policiamento da PMERJ

Fontes de Recursos: 501.230 - Recursos Próprios

Natureza de Despesa: 3.3.90 - Despesa de Custeio

Valor Orçamentário: R\$ 86.000,00

XI - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Quem é responsável pelo recebimento, pelo acompanhamento da compra/prestação do serviço da retirada? Quem é o gestor ou fiscal do contrato?

Por força do art. 67, da Lei 8.666/1993, todo contrato, incluídas as Notas de Empenho, devem ter sua execução acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado para tanto.

O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Edital e em seus anexos (TR e Contrato) e quando for o caso, do esclarecimentos prestados no curso da licitação, os quais aderem ao contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas, cabendo alçar, por intermédio de seus superiores, à Autoridade Superior aquilo que ultrapassar a sua competência.

O Fiscal também é responsável pelo “Atesto” de Notas Fiscais.

XII - RESULTADOS ESPERADOS:

Capacitação do Servidor para que esse atue nas suas funções atuais, e futuras, com excelência, multiplicando o conhecimento custeado com recursos públicos. Ainda, que aplique seus conhecimentos na Corporação, por exemplo, pela produção de Pareceres, manuais sobre a temática estudada, com a finalidade de servir como ferramenta orientadora aos gestores e demais servidores que atuem na área afeta à formação.

XIII - SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2026

Servidor Responsável pela elaboração do TR

Raphael de Oliveira e Silva Dias dos Santos
Equipe de Planejamento
Id Func: 5034208-8

Roberta da Silva Ramaldes
Equipe de Planejamento
Id Func: 4183574-3

Marina Ferreira dos Santos
Equipe de Planejamento
Id Func: 5129407-9

Rio de Janeiro, 09 fevereiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **MARINA FERREIRA DOS SANTOS, Soldado**, em 10/02/2026, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta da Silva Ramaldes, Capitão**, em 10/02/2026, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Oliveira e Silva Dias dos Santos, Primeiro Tenente**, em 10/02/2026, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **124756864** e o código CRC **13784B29**.

Referência: Processo nº SEI-350001/022462/2025

SEI nº 124756864

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: